



# Diário Oficial de Palmas

ANO X  
SEXTA-FEIRA  
19 DE JULHO DE 2019  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**2.287**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.....	9
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	10
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	14
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	16
PREVIPALMAS.....	16
AGÊNCIA DE TURISMO.....	16
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	18
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL .....	18

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 414, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 379, de 6 de julho de 2017.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao Anexo Único da Lei Complementar nº 379, de 6 de julho de 2017 é acrescentada a seguinte área:

“...Taquaruçu: APM 09 – Área Verde.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº. 01/2019, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

### LEI Nº 2.485, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Institui a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, a ser realizada na semana que incluir o dia 25 de abril – Dia Internacional da Conscientização sobre Alienação Parental, no Município de Palmas.

Parágrafo único. A semana que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e conseqüentemente, a prevenção da alienação parental.

Art. 3º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a “Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, que será introduzida no Município, alcançando e atendendo a comunidade geral.

Art. 4º Ficará a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a semana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 22/2019, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)

### LEI Nº 2.486, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Loja Macônica Mensageiros da Luz.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Loja Macônica Mensageiros da Luz, inscrita no CNPJ nº. 05.029.247/0001-54, com sede na Quadra 110 Sul, Alameda 01, Lotes 5/7, Cep: 77.020-142, Palmas TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 07/2019, de autoria do Vereador Etinho Nordeste)

### LEI Nº 2.487, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Institui no Município de Palmas e inclui no Calendário Oficial do Município de Palmas o “Dia da Escola de Tempo Integral”.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmas e incluído no Calendário Oficial do Município de Palmas o “Dia da Escola de Tempo Integral, a ser celebrado anualmente no dia 24 de maio.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 115/2018, de autoria do Vereador Tiago Andrino)

#### LEI Nº 2.488, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias disponibilizarem espaço físico para descanso de idosos e portadores de deficiência física na área dos caixas eletrônicos no Município de Palmas-TO.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado às instituições bancárias disponibilizarem espaço físico para descanso de idosos e portadores de deficiência física na área dos caixas eletrônicos no Município de Palmas.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 109/2018, de autoria do Vereador Folha)

#### LEI Nº 2.489, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Denomina de Deise de Fátima Araújo de Paula o Centro de Saúde da Comunidade da Quadra 108 Sul, no Município de Palmas-TO.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Deise de Fátima Araújo de Paula o Centro de Saúde da Comunidade da Quadra 108 Sul, no Município de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 47/2019, de autoria do Vereador Etinho Nordeste)

#### LEI Nº 2.490, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação de Rotatória Nossa Senhora de Fátima, a rotatória localizada entre a Avenida LO-05 e Avenida NS-04, no Município de Palmas - TO.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Nossa Senhora de Fátima, a rotatória localizada entre a Avenida LO-05 e Avenida NS-04, no Município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 36/2019, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)

#### LEI Nº 2.491, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Institui a Semana de Atenção à Saúde dos Servidores Públicos Municipais.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Atenção à Saúde dos Servidores Públicos Municipais, a ser realizada anualmente, na semana do dia 28 de outubro, data comemorativa ao dia do servidor público.

Parágrafo único. A semana de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção à saúde dos servidores públicos municipais por meio de atividades recreativas, ginástica laboral, palestras, orientações médicas, exposição de filmes sobre saúde humana, exames, conferências, ações, projetos, campanhas orientativas, entre outras atividades.

Art. 2º As atividades, preferencialmente, devem ocorrer no horário de expediente e no local de trabalho, organizada a critério do gestor do órgão ou entidade, de modo a não causar prejuízos no atendimento ao público.

Art. 3º A semana de Atenção à Saúde dos Servidores Públicos Municipais passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Palmas-TO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 72/2018, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**  
Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

**LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Palmas e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmas, todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, com os símbolos, quantitativos e remuneração, são os especificados no Anexo I e II desta Lei.

§ 1º O cargo de Chefe da Procuradoria-Geral é privativo de Bacharel em Direito e inscrito na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º É de recrutamento restrito aos servidores efetivos, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos cargos, cujas funções sejam de direção e de assessoramento superior e de qualquer outro que vier a ser criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

§ 3º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se ao regime integral e dedicação exclusiva ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º É devida indenização aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Palmas, ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em comissão da Estrutura Administrativa ou de Recrutamento Amplo da Câmara Municipal de Palmas, que poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 60% (sessenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o caput é de caráter indenizatório e é devido em razão do exercício de cargo em comissão da Estrutura da Câmara Municipal de Palmas, aos ocupantes de cargo em provimento efetivo.

Art. 3º As Funções Gratificadas constantes do Anexo III desta Lei, deverão ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos da Câmara Municipal de Palmas.

§ 1º O servidor nomeado para exercer a função gratificada, perceberá a título de gratificação, o valor das Funções Gratificadas – FG-1, FG-2 ou FG-3.

§ 2º As Funções Gratificadas, da Câmara Municipal de Palmas, serão percebidas cumulativamente com o vencimento básico do cargo de carreira do servidor nomeado na função.

Art. 4º Os Cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar, Assessor Parlamentar, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, por indicação exclusiva do respectivo Vereador, Vice-Presidente e Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º A verba de gabinete do vereador, limita-se ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da verba de gabinete atribuída ao Deputado Estadual, fixado em 11 (onze) o número máximo de cargos de provimento em Comissão por gabinete, sendo: 1(um) Chefe de Gabinete Parlamentar AGP-22; 9 (nove) Assessores Parlamentares; e 1 (um) Motorista Parlamentar AGP-09.

Art. 6º Os cargos destinados ao Gabinete da Presidência, poderão ser desdobrados, por Ato do Presidente da Câmara, desde que não ultrapasse o valor remuneratório total dos referidos cargos, constantes da tabela anexo VII.

Art. 7º Os cargos de provimento em Comissão, que têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento, exclusivamente, à Mesa Diretora, às Lideranças, e às Comissões Permanentes, com os símbolos e quantitativos, são os constantes do Anexo VIII desta Lei.

Art. 8º Os cargos de provimento em Comissão de Recrutamento Amplo da Câmara Municipal de Palmas, com

símbolo e quantidade, são os constantes dos Anexos V, VI, VII e VIII desta Lei.

Art. 9º A remuneração atribuída aos cargos de provimento em comissão de que trata os arts. 4º, 6º e 7º é a constante dos Anexos IV, VII e VIII desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

**ANEXO I À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.****TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS - DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR-DAS.**

CARGO	SÍMBOLO	QTDE	VENCIMENTO
DIRETOR – GERAL	DAS-12	1	10.000,00
PROCURADOR - GERAL	DAS-12	1	10.000,00
SUPERINTENDENTE LEGISLATIVO	DAS-11	1	8.125,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR FINANCEIRO	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	DAS-10	1	5.837,50
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR AS COMISSÕES	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR DE SUPORTE LEGISLATIVO	DAS-10	1	5.837,50
DIRETOR DE CERIMONIAL	DAS-10	1	5.837,50
COORDENADOR GERAL	DAS-9	1	5.000,00
GERENTE FINANCEIRO	DAS-8	1	4.375,00
GERENTE JURÍDICO ADMINISTRATIVO	DAS-8	1	4.375,00
GERENTE JURÍDICO LEGISLATIVO	DAS-8	1	4.375,00
GERENTE JURÍDICO JUDICIAL	DAS-8	1	4.375,00
GERENTE DE CONTABILIDADE	DAS-8	1	4.375,00
GERENTE DE IMPRENSA	DAS-8	1	4.375,00
GERENTE DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO FINANCEIRA	DAS-8	1	4.375,00
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA	DAS-8	1	4.375,00
CHEFE DE ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAS-7	1	3.112,50
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COPA	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROCESSOS DA DIRETORIA GERAL	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISE PROCESSUAL	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REDAÇÃO OFICIAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TV E SOM	DAS-6	1	3.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	DAS-6	1	3.000,00
OUIDOR GERAL	DAS-6	1	3.000,00
ASSESSOR DE DIRETORIA I	DAS-6	2	3.000,00
SECRETÁRIO DA DIRETORIA GERAL	DAS-5	1	2.500,00
SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL	DAS-5	1	2.500,00
CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICOS	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR ÀS COMISSÕES	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE REDAÇÃO, REVISÃO E ÁUDIO	DAS-4	1	1.850,00
CHEFE DE SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DAS-4	1	1.850,00
ASSESSOR DE DIRETORIA II	DAS-4	2	1.850,00
SECRETÁRIO DE DIRETORIA	DAS-3	2	1.400,00

**ANEXO II À DE LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.****SÍMBOLOS E VALORES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS – 12	10.000,00
DAS – 11	8.125,00
DAS - 10	5.837,50
DAS – 09	5.000,00

DAS – 08	4.375,00
DAS – 07	3.112,50
DAS – 06	3.000,00
DAS – 05	2.500,00
DAS – 04	1.850,00

ANEXO III À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.

FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
FG – I	10	500,00
FG – II	05	750,00
FG – III	05	900,00

ANEXO IV À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.

SÍMBOLOS E VALORES DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES, MESA DIRETORA, PRESIDÊNCIA, LIDERANÇAS E PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES.

SÍMBOLO	VENCIMENTO
AGP – 22	6.000,00
AGP – 21	5.400,00
AGP – 20	5.000,00
AGP – 19	4.800,00
AGP – 18	4.500,00
AGP – 17	4.000,00
AGP – 16	3.720,00
AGP – 15	3.420,00
AGP – 14	3.000,00
AGP – 13	2.800,00
AGP – 12	2.600,00
AGP – 11	2.500,00
AGP – 10	2.300,00
AGP – 09	2.000,00
AGP – 08	1.800,00
AGP – 07	1.600,00
AGP – 06	1.400,00
AGP – 05	1.350,00
AGP – 04	1.200,00
AGP – 03	1.100,00
AGP – 02	1.020,00
AGP – 01	1.000,00

ANEXO V À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.

GABINETE DE VEREADOR

CARGO	SÍMBOLO	QTDE
Chefe de Gabinete Parlamentar	AGP-22	19
Motorista de Gabinete Parlamentar	AGP-09	19
CARGO	SÍMBOLO	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-22	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-21	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-20	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-19	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-18	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-17	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-16	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-15	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-14	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-13	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-12	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-11	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-10	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-09	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-08	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-07	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-06	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-05	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-04	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-03	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-02	
Assessor de Gabinete Parlamentar	AGP-01	

ANEXO VI À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARGO	SÍMBOLO
Assessor da Presidência	AGP-22

Assessor da Presidência	AGP-21
Assessor da Presidência	AGP-20
Assessor da Presidência	AGP-19
Assessor da Presidência	AGP-18
Assessor da Presidência	AGP-17
Assessor da Presidência	AGP-16
Assessor da Presidência	AGP-15
Assessor da Presidência	AGP-14
Assessor da Presidência	AGP-13
Assessor da Presidência	AGP-12
Assessor da Presidência	AGP-11
Assessor da Presidência	AGP-10
Assessor da Presidência	AGP-09
Motorista da Presidência	AGP-09
Assessor da Presidência	AGP-08
Assessor da Presidência	AGP-07
Assessor da Presidência	AGP-06
Assessor da Presidência	AGP-05
Assessor da Presidência	AGP-04
Assessor da Presidência	AGP-03
Assessor da Presidência	AGP-02
Assessor da Presidência	AGP-01

ANEXO VII À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARGO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR	TOTAL
Assessor da Presidência	AGP-22	2	6.000,00	12.000,00
Assessor da Presidência	AGP-21	2	5.400,00	10.800,00
Assessor da Presidência	AGP-14	4	3.000,00	12.000,00
Motorista da Presidência	AGP-14	1	3.000,00	3.000,00
Assessor da Presidência	AGP-03	1	1.100,00	1.100,00
Assessor da Presidência	AGP-01	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL		11		39.900,00

ANEXO VIII À LEI Nº 2.492, DE 19 DE JULHO DE 2019.

GABINETES DA MESA DIRETORA, PRESIDÊNCIA, LIDERANÇAS E PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

CARGO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR
Assessor de Gabinete da Presidência	AGP-08	1	1.800,00
Assessor de Gabinete da Vice-presidência	AGP-08	1	1.800,00
Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria	AGP-08	1	1.800,00
Assessor de Gabinete da 2ª Secretaria	AGP-08	1	1.800,00
Assessor de Gabinete da 3ª Secretaria	AGP-08	1	1.800,00
Assessor de Gabinete das Lideranças	AGP-08	3	1.800,00
Assessor de Gabinete das Comissões	AGP-08	7	1.800,00

LEI Nº 2.493, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Denomina de José Rodrigues Alves, a feira coberta do Jardim Aurenly I, no Município de Palmas-TO.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Rodrigues Alves, a feira coberta do Jardim Aurenly I, localizada na Área Pública Municipal – APM-SE 01, Jardim Aurenly I, no Município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 43/2019, de autoria do Vereador Filipe Martins)

LEI Nº 2.494, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios do Município de Palmas a divulgarem visivelmente os casos de gratuidade e descontos nos serviços notariais.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os cartórios de registro de títulos e documentos, e os cartórios de registro de imóveis, estabelecidos no Município de Palmas, obrigados a divulgar aos usuários os benefícios dos descontos no pagamento de serviços notariais, bem como, as gratuidades.

Art. 2º A forma de divulgação a que se refere o caput do art. 1º deverá ser feita da seguinte forma:

I - afixação de cartaz nas dependências do estabelecimento cartorial em local de fácil acesso e grande visibilidade;

II - disponibilização de link informativo em sua página principal, caso o cartório possua website.

Art. 3º O texto contido na peça de divulgação deverá ser elaborado em linguagem simples e objetiva, listando as situações de gratuidade relativas aos registros de certidões de nascimento e óbito, assim como, as situações que preveem descontos relativos aos registros de imóveis.

Art. 4º Deverá aparecer impresso no rodapé da peça informativa a observação que a divulgação acontece em atendimento ao que estabelece a presente Lei.

Art. 5º O cartório que descumprir as determinações da presente Lei será denunciado a Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 75/2018, de autoria do Vereador Tiago Andriano)

**LEI Nº 2.495, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Comerciantes da Praia das Arnos - ASCOMPA.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Comerciantes da Praia das Arnos - ASCOMPA, inscrita no CNPJ nº. 07.909.570/0001-48, com sede na ARNO 33, Avenida NS 15, Ql. 33, Lote 01 C/V Beira Rio, Praia das Arnos, Sala 05, Cep: 77.0001-386, Palmas TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 131/2018, de autoria do Vereador Folha)

**LEI Nº 2.496, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Institui, no Município de Palmas, o evento Janeiro Branco, dedicado à realização de campanha e de ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Palmas, no mês de

janeiro, o evento Janeiro Branco, que será dedicado à realização de campanha e de ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental.

§ 1º A campanha de que trata esta Lei terá como símbolo um laço branco, devendo o Poder Público promovê-la e participar de sua divulgação mediante a utilização de decoração, na cor branca, nas sedes da administração pública municipal, nos logradouros públicos e nos monumentos.

§ 2º Para realização das ações educativas no âmbito da campanha de que trata esta Lei, serão promovidas, no mês de janeiro, palestras, seminários e cursos, em parceria com entidades públicas e civis do Município.

§ 3º O encerramento dar-se-á no último dia do mês de janeiro.

Art. 2º São objetivos principais da Campanha "Janeiro Branco":

I - esclarecer à sociedade civil sobre a importância da saúde mental e emocional como um estado de equilíbrio, sem o qual não é possível viver satisfatoriamente em sociedade;

II - ampliar e facilitar o acesso à realização de exames preventivos, apoio psicológico, equipes multiprofissionais para a realização de atendimentos, cursos e palestras junto à comunidade.

Art. 3º O "Janeiro Branco", instituído por esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 126/2018, de autoria do Vereador Lúcio Campelo)

**LEI Nº 2.497, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Altera o artigo 1º da Lei nº 440, de 14 de outubro de 1993, para inclusão dos idosos maiores de 60 (sessenta) anos portadores do cartão do idoso no direito ao passe gratuito de transporte coletivo.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o passe gratuito de transporte coletivo para uso de aposentados, crianças menores de 7 (sete) anos e idosos maiores de 60 (sessenta) anos portadores do cartão do idoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 06/2018, de autoria do Vereador Moiseomar Marinho)

**LEI Nº 2.498, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre o vencimento dos servidores do quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos servidores efetivos da Câmara

Municipal de Palmas, observado o respectivo enquadramento previsto em Resolução específica, será o que consta no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O enquadramento dos atuais servidores efetivos dar-se-á na Classe e Padrão atualmente ocupado pelo servidor estável, acrescido das vantagens de caráter pessoal, do tempo de serviço no cargo efetivo e das promoções funcionais, mediante Ato do Presidente.

Art. 2º Se o vencimento do servidor superar o valor do enquadramento mencionado no artigo anterior, este dar-se-á na Classe e no Padrão igual ou imediatamente superior ao do valor percebido.

Art. 3º Aos inativos e pensionistas cujos vencimentos das pensões são pagos pela Câmara Municipal de Palmas estendem-se no que couber os benefícios estabelecidos por esta Lei.

Art. 4º A revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Palmas, tem como data-base o mês de maio, considerando o período de março a abril do ano pretérito para fins de cálculo do índice a ser aplicado.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Palmas, com siglas e quantitativos, são os especificados no Anexo II desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

ANEXO I À LEI Nº 2.498, DE 19 DE JULHO DE 2019.

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

PADRÃO	GRUPO OCUPACIONAL I						
	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	878,46	913,59	950,15	988,15	1.027,67	1.068,78	1.111,53
II	1.155,99	1.202,23	1.250,32	1.300,34	1.352,35	1.406,44	1.462,70
III	1.521,21	1.582,05	1.645,33	1.711,15	1.779,59	1.850,78	1.924,81
IV	2.001,80	2.081,88	2.165,16	2.251,76	2.341,82	2.435,50	2.532,92
V	2.634,24	2.739,61	2.849,18	2.963,16	3.081,69	3.204,95	3.333,15
VI	3.466,47	3.605,14	3.749,34	3.899,32	4.055,28	4.217,50	4.386,20
VII	4.561,65	4.744,11	4.933,88	5.131,23	5.336,47	5.549,93	5.771,94
VIII	6.002,82	6.242,93	6.492,64	6.752,36	7.022,44	7.303,34	7.595,48

PADRÃO	GRUPO OCUPACIONAL II						
	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.142,30	1.187,99	1.235,52	1.284,94	1.336,33	1.389,79	1.445,38
II	1.503,19	1.563,32	1.625,85	1.690,88	1.758,53	1.828,87	1.902,02
III	1.978,11	2.057,23	2.139,51	2.225,10	2.314,09	2.406,66	2.502,93
IV	2.603,05	2.707,17	2.815,46	2.928,07	3.045,19	3.167,01	3.293,69
V	3.425,43	3.519,76	3.608,55	3.853,15	4.007,28	4.167,56	4.334,26
VI	4.507,64	4.687,94	4.875,46	5.070,47	5.273,30	5.484,22	5.703,60
VII	5.931,74	6.169,02	6.415,76	6.672,40	6.939,30	7.216,87	7.505,54
VIII	7.805,77	8.117,99	8.442,71	8.780,42	9.131,64	9.496,91	9.876,78

PADRÃO	GRUPO OCUPACIONAL III						
	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.485,19	1.544,58	1.606,37	1.670,63	1.737,45	1.806,95	1.879,23
II	1.954,40	2.032,58	2.113,88	2.198,43	2.286,38	2.377,82	2.472,95
III	2.571,85	2.674,72	2.781,72	2.892,99	3.008,71	3.129,06	3.254,22
IV	3.384,39	3.519,76	3.660,55	3.806,98	3.959,26	4.117,63	4.282,33
V	4.453,62	4.631,77	4.817,04	5.009,72	5.210,11	5.418,51	5.635,25
VI	5.860,66	6.095,09	6.338,89	6.592,45	6.856,14	7.130,40	7.415,61
VII	7.712,24	8.020,72	8.341,55	8.675,21	9.022,22	9.383,12	9.758,44
VIII	10.148,77	10.554,73	10.976,92	11.415,99	11.872,64	12.347,54	12.841,43

PADRÃO	GRUPO OCUPACIONAL IV						
	REFERÊNCIA						
	1	2	3	4	5	6	7
I	3.379,12	3.514,28	3.654,86	3.801,04	3.953,09	4.111,21	4.275,67
II	4.446,69	4.624,56	4.809,54	5.001,92	5.202,01	5.410,09	5.626,49
III	5.851,54	6.085,60	6.329,03	6.582,19	6.845,48	7.119,30	7.404,07
IV	7.700,23	8.008,24	8.328,56	8.661,72	9.008,18	9.368,50	9.743,25
V	10.132,98	10.538,30	10.959,82	11.398,22	11.854,14	12.328,31	12.821,45
VI	13.334,31	13.867,67	14.422,38	14.999,28	15.599,25	16.223,23	16.872,15
VII	17.547,04	18.248,91	18.978,88	19.738,03	20.527,56	21.348,66	22.202,60
VIII	23.090,71	24.014,33	24.974,91	25.973,90	27.012,86	28.093,37	29.217,11

ANEXO II À LEI Nº 2.498, DE 19 DE JULHO DE 2019.

TABELA DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

GRUPO OCUPACIONAL I			
GRUPO OCUPACIONAL I	SIGLA	CARGOS	QTDE
SERVIÇO AUXILIAR DE APOIO E SERVIÇO	ASG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	AM	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	03
TOTAL			32

GRUPO OCUPACIONAL II			
GRUPO OCUPACIONAL II	SIGLA	CARGOS	QTDE
SERVIÇO AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	AGS	AGENTE DE SEGURANÇA	09
	AAD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11
	VIG	VIGIA	06
TOTAL			26

GRUPO OCUPACIONAL III			
GRUPO OCUPACIONAL III	SIGLA	CARGOS	QTDE
SERVIÇO AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	ASD	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14
	ASA	ASSISTENTE DE AÚDIO	03
	CINE	CINEGRAFISTA	01
	FOTO	FOTÓGRAFO	01
	MOT	MOTORISTA	02
	TÉC. LEGIS	TÉCNICO LEGISLATIVO	01
	AS. ALM/PAT	ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	01
	ASC	ASSISTENTE DE COMPRAS	01
	TEC. INF.	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02
	TOTAL		

GRUPO OCUPACIONAL IV				
GRUPO OCUPACIONAL IV	SIGLA	CARGOS	QTDE	
SERVIÇO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	ANA. RH.	ANALISTA EM RECURSOS HUMANOS	01	
	ANA. SIS.	ANALISTA DE SISTEMAS	01	
	CON.	CONTADOR	03	
	CONT. INT.	CONTROLE INTERNO	01	
	COP.	CONSULTOR PARLAMENTAR	05	
	GES. PUB.	GESTOR PÚBLICO	01	
	JORN.	JORNALISTA	02	
	PROC.	PROCURADOR	05	
	TOTAL			19

LEI Nº 2.499, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o serviço de publicidade volante no Município de Palmas e dá outras providências.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o serviço de publicidade volante no Município de Palmas mediante o uso de veículos de propagação sonora nas vias e espaços públicos para divulgação de mensagens comerciais, esportivas, culturais, religiosas e de interesse comunitário, respeitados os princípios da inviolabilidade de intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, observadas as seguintes condições:

I - (VETADO).

II - deve ser apresentada cópia do comprovante de registro e licenciamento de veículo no ato da abertura do cadastro municipal da atividade;

III - os prestadores dos serviços devem fazer vistoria e atualização cadastral, anualmente.

§ 1º Após a realização e aprovação da vistoria do veículo, deve ser numerado e fixado o selo com a expressão "Veículo Vistoriado".

§ 2º (VETADO).

Art. 2º (VETADO).

Parágrafo único. O poder de polícia administrativa é exercido pelos órgãos de que trata o caput, nos limites de suas áreas de competências, para apurar as infrações praticadas e estabelecer as penalidades cabíveis em cada caso.

Art. 3º Os veículos utilizados no serviço de publicidade volante se submetem à vistoria anual citada no inciso III do art. 1º, em relação aos parâmetros legais de emissão de som, mediante a

apresentação do documento de registro e licenciamento do veículo e das certidões de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 6º desta Lei.

Art. 4º É criada a Comissão de Julgamento das Infrações da Secretaria Municipal de Segurança de Mobilidade Urbana (Cojis), como 1ª instância recursal de infrações relativas à prestação de serviço de publicidade volante, composta por 6 (seis) integrantes, a saber:

- I - presidente;
- II - vice-presidente;
- III - 3 (três) membros;
- IV - 1 (um) secretário.

Parágrafo único. O funcionamento da Cojis será regulamentado por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

## CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 5º Os prestadores de serviços de publicidade volante deverão estar cadastrados no município de Palmas na condição de pessoa jurídica.

Art. 6º A publicidade volante somente poderá ser realizada:

- I - (VETADO).
- II - por condutores regularizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) CNH, com a observação "Exerce Atividade Remunerada";
  - b) certidões negativas de antecedentes criminais;
  - c) certidão de quitação eleitoral;
  - d) documentos pessoais para cadastro.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 7º Na publicidade volante toda gravação veiculada é de responsabilidade do proprietário prestador do serviço.

§ 1º A publicidade volante poderá ser realizada por veículo motorizado classificado quanto à espécie

- I - de passageiros;
- II - de carga;
- III - mistos.

§ 2º Para veiculação de propaganda eleitoral, as pessoas jurídicas se submetem, ainda, à legislação eleitoral aplicável.

§ 3º É vedada a publicidade volante:

- I - de segunda a sábado, no período das 20h às 8h;
- II - aos domingos e feriados, inclusive sonorização, exceto nos casos específicos autorizados pelo órgão municipal de desenvolvimento urbano, mediante requerimento prévio, com antecedência mínima de 72h, salvo para notas de falecimento que são dispensadas de autorização;
- III - em frente aos prédios públicos, escolas, pronto socorro, asilo, clínica, igreja e hospital.

§ 4º Após a emissão da autorização para os fins dispostos no inciso II do § 3º deverão ser obedecidas as seguintes condições:

- I - nos feriados, a publicidade volante só poderá ser realizada no período de 10h às 17h;
- II - obrigatoriedade da apresentação da autorização sempre que houver abordagem pela fiscalização.

§ 5º Durante as atividades de publicidade volante, quando

os veículos estiverem parados o volume do som deverá ser diminuído, de modo a não perturbar o bem-estar e o sossego público.

## CAPÍTULO III DOS NÍVEIS DE SOM OU RUÍDO

Art. 8º Os níveis de som ou ruído de veículo de propagação sonora obedecerão às normas técnicas estabelecidas na legislação e serão controlados por aparelhos de medição de intensidade sonora em decibéis (dB), na curva "B", em via terrestre aberta à circulação, sendo que o nível máximo permitido é de 85 dB (oitenta e cinco decibéis), à distância de 7,00m (sete metros) do veículo.

Parágrafo único. A veiculação de publicidade sonora em desconformidade com os níveis máximos de emissão de sons permitidos sujeitará o infrator à penalidade estabelecida na alínea "a" do inciso II do art. 14 desta Lei.

Art. 9º A utilização do decibelímetro obedecerá aos seguintes requisitos:

- I - ter modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro);
- II - ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, obrigatoriamente, com periodicidade máxima de 24 (vinte e quatro) meses e, eventualmente, conforme determina a legislação metrológica em vigor;
- III - o decibelímetro deverá estar posicionado a uma altura aproximada de 1,5m (um metro e meio) com tolerância de mais ou menos 20cm (vinte centímetros) acima do nível do solo e na direção em que for medido o maior ruído sonoro e a 7,00m (sete metros) do veículo, ao ar livre.

## CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Art. 10. Constitui infração a ação ou omissão por parte do prestador de serviços de publicidade volante que importe na inobservância das normas estabelecidas nesta Lei e demais normas e instruções complementares fixadas pelos órgãos de que trata o art. 2º, sujeitando os infratores às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - remoção do veículo;
- IV - suspensão da licença;
- V - cassação da licença.

Parágrafo único. As penalidades descritas e listadas no caput deste artigo podem ser aplicadas separadamente ou cumulativamente.

Art. 11. Constatada a infração, será lavrado pelo agente público competente, auto de infração, entregue diretamente ao infrator no local ou por via postal, mediante aviso de recebimento dos correios (AR) ou, ainda, acaso esgotadas as outras formas de notificação, por meio de edital publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município.

§ 1º O auto de infração será lavrado em 3 (três) vias, destinadas:

- I - a primeira, ao autuado;
- II - a segunda, ao processo administrativo;
- III - a terceira, ao arquivo.

§ 2º O auto de infração será lavrado e deverá conter:

- I - o nome da pessoa jurídica;
- II - o local, a data e o horário em que ocorreu a infração;
- III - o fundamento legal da autuação;

IV - a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;

V - nome, função e assinatura do emissor da autuação;

VI - prazo para apresentação da defesa.

Art. 12. A assinatura do infrator ou de seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e não implica confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 13. A advertência poderá ser aplicada, mediante formulário próprio, na primeira vez em que o infrator for abordado.

Art. 14. As infrações punidas com multas serão classificadas em leve, média e grave, sendo:

I - leve:

a) dirigir o veículo em via pública, obstruindo o trânsito, sem observar a preferência de passagem aos outros veículos;

b) deixar de dar preferência de passagem ou ultrapassagens nas vias públicas durante a realização de publicidades;

II - média:

a) desrespeitar os níveis de decibéis permitidos e aferidos por decibelímetro;

b) usar faixas, banners e outros sobrepostos ao veículo ou ao sistema de sonorização sem a devida autorização;

III - grave:

a) não estar autorizado a exercer a atividade de publicidade volante, nos termos desta regulamentação;

b) não apresentar ou não revalidar documentos, conforme exigências e prazos determinados pelo órgão competente;

c) não atualizar o cadastro junto à Guarda Metropolitana de Palmas;

d) não efetuar a colocação do selo ou certificado com o número de inscrição no veículo;

e) prestar o serviço com o veículo em más condições de conservação;

f) deixar de atender a ordem da autoridade competente quanto aos procedimentos de trânsito nas vias públicas;

g) prestar serviço com veículo que não seja cadastrado e vistoriado;

h) veicular propaganda sonora sem a autorização de que trata o inciso II do § 3º do art. 7º desta Lei.

Art. 15. As multas serão devidas em Unidade Fiscal de Palmas (UFIP), calculadas com base no valor vigente à época do lançamento e recolhidas pelo valor apurado na data do pagamento, nas seguintes proporções:

I - leve: 90 (noventa) UFIPs;

II - média: 180 (cento e oitenta) UFIPs;

III - grave: 370 (trezentos e setenta) UFIPs.

§ 1º O valor da multa deverá ser recolhido em Documento de Arrecadação Municipal (DAM), aplicado o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento até o vencimento.

§ 2º Após o julgamento, assegurado ao infrator o direito

de defesa, as multas previstas neste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Segurança, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da comunicação para o recolhimento, sob pena de inscrição na dívida ativa municipal.

Art. 16. A remoção do veículo será aplicada nos seguintes casos:

I - (VETADO).

II - os demais casos de remoção previstos Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 17. A suspensão da licença para os serviços de publicidade volante é aplicada em caso de reincidência de infração de natureza média ou grave.

Parágrafo único. Nos casos de suspensão a punição varia de 1 (um) a 10 (dez) dias.

Art. 18. A cassação da licença para os serviços de publicidade volante é aplicada quando o infrator for suspenso por mais de 3 (três) vezes, no período de 6 (seis) meses.

Art. 19. A apreciação das defesas apresentadas e confirmação das infrações será deliberada:

I - em 1ª instância pela Comissão de Julgamento de Infrações da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (Cojis);

II - em 2ª instância pela Junta Administrativa de Recursos Fiscais (Juref).

§ 1º Após a lavratura do auto de infração e notificação do infrator, este terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a defesa junto à Cojis;

§ 2º Caberá recurso dirigido à Juref pelas penalidades impostas pela Cojis no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação ao infrator.

§ 3º A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil.

§ 4º O recurso terá efeito suspensivo e poderá ser interposto somente pelo infrator ou por procurador mediante instrumento específico para o fim.

§ 5º A penalidade poderá ser aplicada, mediante confirmação da infração, após o julgamento de recurso em 1ª ou 2ª instância.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAS

Art. 20. Para a utilização de veículo de publicidade volante em serviços de propaganda estática deve ser solicitada autorização do Município, expedida pelo órgão municipal de desenvolvimento urbano, mediante o recolhimento de taxa de publicidade e propaganda, prevista no Código Tributário do Município, ressalvados os casos de isenção previstos na legislação tributária.

Parágrafo único. Para produção de sons estáticos em eventos de lazer, a pessoa física ou jurídica deve apresentar previamente ao órgão municipal de desenvolvimento urbano o projeto para sua execução, indicando o local, horário e objetivo da realização do evento.

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 069/2019

PROCESSO Nº: 2018003602

OBJETO: Aquisição de medicamentos

VALIDADE: 12 (doze) meses

ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA DETENTORA DO ITEM: MS HOSPITALAR EIRELI - ME

ITEM LIBERADO NA ATA: 032

Obs.: A íntegra do Termo de Liberação do item, bem como os demais documentos que subsidiaram a liberação da empresa em questão constam nos autos em epígrafe.

Empresa: MS HOSPITALAR EIRELI - ME			CNPJ: 15.224.444/0001-88	
Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor do Lance R\$
32	Cápsula	525.000	Fluoxetina, (cloridrato) 20mg Cápsula - Marca Teuto - (Fabricante - Teuto)	0,06

Palmas -TO, 18 de julho de 2019

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

Processo nº: 2019031603907

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Capacitação. Objeto: a futura contratação de empresa para serviços de fornecimento de coffee break tipo buffet, para promoção de eventos e atividades de instrutória em programas de formação, capacitação, promovidos pelo Instituto 20 de Maio por meio da Escola de Governo de Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 035/2019, sucedido em 30/04/2019, às 14:00hs, realizado pela Pregoeira da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

Empresa: REQUINTE BUFFET EIRELI - ME			CNPJ/MF: 08.336.485/0001-09			
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	Svç	Serviço de coffee break - padrão tipo 1: bolo doce comum (02 tipos, ex.: cenoura, chocolate, laranja, limão, etc.); torta salgada (01 tipo, ex.: frango, carne, legumes, etc.); salada de frutas (com no mínimo 4 tipos diferentes de frutas); salgadinhos assados (03 tipos, ex.: esfirra, empada, enroladinho de salsicha, joelho, etc.); biscoitos (02 tipos, sendo 1 doce e um salgado, ex.: biscoito de queijo, pão de queijo, folheados recheados, rosquinha de coco, sequinhos, amantigados, etc.); suco natural e refrigerante (02 tipos de cada); café; leite; açúcar; adoçante; gelo de água filtrada ou mineral; entre outros, necessários à oferta do serviço de qualidade. Observações: Os serviços deverão ser disponibilizados no local do evento e de acordo com a quantidade de pessoas indicadas pela CONTRATANTE. Os serviços deverão ser servidos em bandejas, travessas, jarras, copos, de vidro ou inox; vasilhas, pratos e demais louças em porcelana - todos devidamente higienizados com álcool, no local do evento; toalhas de tecido; talheres de metal; guardanapos de tecido e/ou de papel de primeira qualidade; e, demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	Própria	15,79	31.580,00
02	2.000	Srç	Serviço de coffee break - padrão tipo 2: biscoitos não industrializados (02 tipos - sendo um doce e um salgado, ex.: pão de queijo, biscoito de queijo, biscoito de milho, bolos, enroladinho de queijo, sequinhos, entre outros); chá (1 tipo); e café. Observações: Os serviços poderão ser disponibilizados em bandejas, travessas, copos, guardanapos e talheres descartáveis de boa qualidade.	Própria	13,84	27.680,00

Palmas -TO, 19 de julho de 2019.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

#### AVISO DE RECONSIDERAÇÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública

a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de informática, com licença de uso de software, para disponibilização de nota fiscal de serviço eletrônica (NFSe), de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, processo nº 2019020902. Após julgamento de recurso interposto pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, conforme documentos acostados aos autos, fls. 572/582. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 17 de julho de 2019

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público que fará realizar às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 02 de agosto de 2019, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto a futura contratação de empresa para fornecimento de materiais tais como: maderite, sarrafo, viga, caibro, tabua, prego, cantoneiras, ferro mecânico, treliça, eletrodo, disco policorte, tubo metalon, chapa de ferro e outros, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2019036684. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, TO. 19 de julho de 2019.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

## SECRETARIA DE FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 41/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 03/2017, de 30 de setembro de 2017; Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015, bem como a Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo Nº 2019035607, bem como toda documentação ali acostada;

CONSIDERANDO o CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E REGULARIDADE Nº 0949/2019/NUSCIN/BURITI, bem como, o PARECER nº 742/2019/SUAD/PGM, favorável a inexigibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput e inciso II e III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO

MUNICÍPIO DE PALMAS, na pessoa do Senhor Oficial Registrador ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS, referente aos serviços de Registros, Averbações, Abertura de Matrículas e emissões de certidões, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, correndo a presente despesa pela Funcional Programática: 2700.04.122.1117.4504, Natureza de despesa: 33.90.36, Fonte: 0001000103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças

#### PORTARIA Nº 42 /GAB/SEFIN, DE 18 DE JULHO DE 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Caroline Marques Cavalheiro Moura, matrícula 258701, para assinar remessa eletrônica do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/Contábil, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na forma da Instrução Normativa/TCE/TO nº 008, de 12 de dezembro de 2007, das Unidades Gestoras abaixo listadas:

CÓDIGO UG	UNIDADE GESTORA
5200	Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas
5600	Secretaria Municipal de Comunicação
7300	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
7700	Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis
7900	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
9400	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização fundiária e Serviços Públicos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palmas, 18 de julho de 2019.

Rogério Ramos de Souza  
Secretário Municipal de Finanças

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2014 (\*)

PROCESSO Nº: 2013042945.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Limpeza do Município de Palmas.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, adstrito à conclusão do processo licitatório nº 2019022215, que rescindir automaticamente o presente Contrato.

VIGÊNCIA: 26/11/2019.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2013042945.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa Valor Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.026.299/0001-00, por meio de seu representante legal o senhor Dieter Tomoo Kopp Ikeda, CPF nº 804.436.051-49 e RG nº 218836776 SSP/SP.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2019.

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.252, de 31 de maio de 2019, pág. 8, com incorreção no original.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 502, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 946 - NM, de 10 de dezembro de 2018, Diário Oficial de Palmas nº 2.141, de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 353, de 02 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.267, de 21 de junho de 2019, na parte que indica o nome da unidade educacional para a qual a servidora MARIA LUCIVÂNIA FERNANDES RODRIGUES foi removida:

Onde se lê: Escola Municipal Antônio Carlos Jobim;

Leia-se: Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI  
Secretária Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0575, 17 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 946 – NM, de 10 de dezembro de 2018 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, ACE – Anne Frank, através da ACE - Associação Comunidade Escola, a utilizar o saldo do recurso para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 0855, 27 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e seus rendimentos, para gasto com aparelhamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

HIGOR DE SOUSA FRANCO  
Secretário-Executivo da Secretaria Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0576, 17 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 946 – NM, de 10 de dezembro de 2018 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, ACCEI – CMEI Carrossel, através da ACCEI - Associação Comunidade Escola, a utilizar o saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 0855, de 27 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), para gasto com aparelhamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Higor de Sousa Franco  
Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE ESCOLA MUNICIPAL DANIEL BATISTA torna público para conhecimento de interessados que as empresas: PRAPEL PAPELARIA EIRELI, com o valor total de R\$ 4.440,19 (quatro mil quatrocentos e quarenta mil e dezenove centavos); LIDER OFICCE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, com o valor total de R\$ 1.054,90 (hum mil e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos); PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 52,00 (cinqüenta e dois reais); PAPELARIA IDEAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 9.406,72 (nove mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 201008092, tendo como objeto a aquisição de materiais de expediente e pedagógico.

Palmas/TO, em 19 de julho de 2019

Elizania Quelha de Almeida Rodrigues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE ESCOLA MUNICIPAL DANIEL BATISTA torna público para conhecimento de interessados que as empresas: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor total de R\$ 9.181,06 (nove mil cento e oitenta e um reais e seis centavos); LIDER OFICCE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, com o valor total de R\$ 717,92 (setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos); PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 1.499,80 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); HIGICLEAN EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 1.755,84 (hum mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), VISÃO ATACADÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 133,80 (cento e trinta e três reais e oitenta centavos), PETTINE EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 1.787,35 (hum mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e WS SUPERMERCADO EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 1.188,94 (hum mil cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019008094, tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Palmas/TO, em 19 de julho de 2019

Elizania Quelha de Almeida Rodrigues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da ACC da Creche Miudinhos, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA-ME com o valor de 239.602,44(Duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) foi julgada como vencedora do processo nº20190046264, tendo como objeto a reforma e ampliação da ACCEI do CMEI Miudinhos.

Palmas/ TO, 19 de julho de 2019

Lorena Amaral Muller  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira por meio da Comissão Especial de Licitação, torna pública a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objetivo é a contratação de empresa para realização de reforma elétrica e piso da quadra poliesportiva da referida Unidade de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,

de interesse da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, Processo nº 2019052292, para adequação do Edital Licitação. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, localizada no endereço Avenida Antônio Sampaio APM 07 Setor Berta Ville, Palmas/TO, em dias úteis, pelo telefone (63)99217-8233 e pelo e-mail etianisiofinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 19 de julho de 2019.

Carleane Sousa Almeida  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ERRATA**

A ACE Escola Municipal Degraus do Saber, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Resultado da Licitação, CARTA-CONVITE Nº. 002/2019 – Processo nº 2019016868 - Reforma do telhado, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2283, de 15 de Julho de 2019, pág.05:

Onde se lê:

VALOR TOTAL: com o valor total de R\$ 104.650,01(Cento e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e um centavo);

Leia-se:

VALOR TOTAL de R\$ 104.649,96(Cento e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Palmas/TO , 19 de Julho de 2019.

Zulmira Trindade de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ERRATA**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato de contrato de Reforma Parcial Carta-convite nº 005/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.284 - de 16 de julho de 2019, pág. 04.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

Leia-se:

VIGÊNCIA: 11 de janeiro 2020

Palmas/TO, 19 de julho de 2019.

Gorete Ribeiro Rego  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA SAÚDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01  
DO CREDENCIAMENTO Nº 15/2018**

PROCESSO Nº: 2018035073 (volumes I e II).

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: REDE EXEMPLO DE LABORATÓRIOS LTDA - EPP

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 15/2018, que tem por objeto regulamentar a prestação de serviços devidamente especificados na Cláusula Primeira do Credenciamento citado, pela CREDENCIADA aos usuários do SUS, visando em especial, a atenção a todos os pacientes referenciados pelas Unidades de Saúde de Palmas, observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 2018035073 (volumes I e II).

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (fl. 365/370), do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº

8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o aditivo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a R\$ 129.557,85 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), observados os limites legais. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo correrão conforme Nota de Empenho nº 13145, fls. 374, de 19/06/2019, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.1110.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0401.00.103, Ficha nº 20191599; Nota de Empenho nº 13312, fls. 378, de 24/06/2019, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.1110.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0498.00.103, Ficha: 20191600 e Nota de Empenho nº 13314, fls. 382, de 24/06/2019, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.1110.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0442.90.103, Ficha: 20192559.

BASE LEGAL: 2018035073 (volumes I e II) nos termos da Lei nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 28/12/2018 a 28/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019.

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde – por meio do Secretário da Saúde DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente nesta capital e Contratada a Empresa REDE EXEMPLO DE LABORATÓRIOS LTDA - EPP, já qualificada no contrato originário.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 148 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 03, situado à Avenida TLO 5, conjunto 33, do Loteamento Taquari, Gleba 7, município de Palmas-TO, com área de 585,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 03-A, situado à Avenida TLO 5, conjunto 33, do Loteamento Taquari, Gleba 7, município de Palmas-TO, com área de 292,50m² e LOTE 03-B, situado à Avenida TLO 5, conjunto 33, do Loteamento Taquari, Gleba 7, município de Palmas-TO, com área de 292,50m² objeto do processo nº 2019039673, instruído conforme Parecer nº 157/2019/SEDUSR/GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pela Diretora de Urbanismo Débora Santos Buratto Moreira, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 152 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS

REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 14, situado à Alameda 12, QI-31, da Quadra ARSO 111, com área de 360,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 14-A, situado à Alameda 12, QI-31, da Quadra ARSO 111, com área de 180,00m² e LOTE 14-B, situado à Alameda 12, QI-31, da Quadra ARSO 111, com área de 180,00m² objeto do processo nº 2019037568, instruído conforme Parecer nº 159/2019/SEDUSR/GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pela Diretora de Urbanismo Débora Santos Buratto Moreira, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 153 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 14, situado à Rua 25, quadra 53, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 587,50m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 14-A, situado à Rua 25, quadra 53, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 407,50m² e LOTE 14-B, situado à Rua 25, quadra 53, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 180,00m² objeto do processo nº 2019048550, instruído conforme Parecer nº 160/2019/SEDUSR/GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pela Diretora de Urbanismo Débora Santos Buratto Moreira, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 155 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 11, situado à Rua 04,

QI 12, da quadra ARSO 34, com área de 450,00m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 11-A: situado à Rua 04, QI 12, da quadra ARSO 34, com área de 225,00m<sup>2</sup> e LOTE 11-B, situado à Rua 04, QI 12, da quadra ARSO 34, com área de 225,00m<sup>2</sup> objeto do processo nº 2019042008, instruído conforme Parecer nº 162/2019/SEDUSR/GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Superintendente de Desenvolvimento Urbano Enéas Martins da Silva, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDUS/Nº 123 de 12 de junho de 2019, em razão de retificação de endereço dos lotes resultantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização de Obras, Notifica os contribuintes abaixo relacionados no prazo de cinco dias para fazer a limpeza dos terrenos, localizados em Palmas - TO na quadra ARSO 151, onde foi detectado que no logradouro público (passoio público) encontra-se com material de construção, contrariando o Artigo 220 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
AGUINALDO INÁCIO DE OLIVEIRA	AL. 37 QD 40 LT 20	500.150.601-87	009425

Palmas - TO, 19 de julho de 2019.

Emerson Pinheiro Parente  
Diretor de Fiscalização de Obras

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização de Obras, Notifica os contribuintes abaixo relacionados no prazo de cinco dias para fazer a limpeza dos terrenos, localizados em Palmas - TO, nos endereços abaixo especificados, onde foi detectado depósito de entulho em logradouro público, contrariando o Artigo 9 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
GENIVAL ALVES PEREIRA	ARSE 112 AL 04 QI 15 LT 17	250.207.902-06	004422
ANTÔNIO FRANCISCO DE VASCONCELOS	JD AURENY I QD NW 14 LT 09	131.176.883-15	012024

Palmas - TO, 19 de julho de 2019.

Emerson Pinheiro Parente  
Diretor de Fiscalização de Obras

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização de Obras, Notifica os contribuintes abaixo relacionados no prazo de cinco dias para fazer a limpeza dos terrenos, localizados em Palmas - TO, nos endereços abaixo especificados, onde foi detectado mato alto no interior do imóvel, contrariando o Artigo 144 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
IVANETE MOLOSSI BORTOLOZO	ARNE 41 AL 04 QI 06 LT 22	588.665.079-20	008533
MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE	ARNE 41 AL 04 QI 06 LT 25	192.327.301-97	008522

MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE	ARNE 41 AL 04 QI 06 LT 24	192.327.301-97	008539
MARIA DE JESUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ASRSE 91 AL 06 QI A LT 12	219.338.391-04	009047
ANGELA BARBOSA CORREA	ARSE 81 AL 04 QI A LT 08	001.750.891-87	009023
POLO MODAS COMERCIO DE CALÇADOS	ARSE 121 AL 06 QI 2 LT 10	03.492.546/0001-03	005549
MARALUCIA PEREIRA GOMES	ARSE 131 RUA 8 QI 7 LT 17	825.426.721-72	007665
CELIANE LOBO BARRETO	ARSE 131 RUA 10 QI 07 LT 26	257.160.308-66	007666
EUZA PEREIRA SOARES RODRIGUES	ARSE 141 AL 10 QD 17 LT 13	360.379.071-53	011897
NADIR MARIA CORREIA DE ALMEIDA	ARSE 141 AL 14 QD 10 LT 03	766.174.329-91	007685
BELENICE ANTONIO DOS SANTOS	ARSE 141 AL 14 QD 10 LT 06	900.021.131-04	007686
WILSON CARVALHO LIMA	ARSE 142 AL 22 QD 08 LT 13	599.495.891-34	005780
HENRICK MOREIRA NERY BLAMIREZ	ARSE 142 AL 22 QD 09 LT 05	822.584.491-20	005783
HELDER GUIMARÃES LIMA DA SILVA	ASR-SE 15 RUA SR 03 CJ 07 LT 14	426.478.862-53	008921
HELDER GUIMARÃES LIMA DA SILVA	ASR-SE 15 RUA SR 05 CJ 07 LT 13	426.478.862-53	008922
ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	ARSO 23 AL 10 QI 02 LT 15	759.515.171-68	013552
ESPOLIO DE LUANA LUZ XAVIER	ARSO 62 AL 15 QI 15 LT 16	846.691.281-91	011641
ROSEMARY LEMOS FERREIRA	ACSU-SO 120 AV. TEOTÔNIO SEGURADO CJ 01 LT 11	123.699.002-10	012271
OSVALDO CONTI	ACSU-SO 120 AV. TEOTÔNIO SEGURADO CJ 01 LT 11	049.575.631-87	008845
FLÁVIO ROGÉRIO NADER FERREIRA	ACSU-SO 120 RUA NS-A CJ 02 LT 14	757.347.016-15	008827
COTICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ACSU-SO 140 AV. TEOTÔNIO SEGURADO CJ 01 LT 01 D	18.135.958/0001-55	010268
RHEILA AIRES DA SILVA	LOTEAMENTO BERTAVILLE RUA NEUTON MORAES QD. 13 LT 13	009.278.581-69	011805
FRANCISCO GOMES DA ROCHA FILHO	LOTEAMENTO BERTAVILLE RUA NEUTON MORAES QD. 13 LT 11	807.011.243-34	011802
DENES CLEYTON VIEIRA DOS REIS	JD AURENY I QD SE C-2 LT 02D	760.178.261-15	012086
VAIDES BORGES	JD AURENY I QD SE C-2 LT 02C	134.159.051-87	012085
JOSE ROBERTO ANDRIOLA LIM YAN	JD AURENY I QD SE 11 LT 07	017.789.217-04	012015
JOSE ROBERTO ANDRIOLA LIM YAN	JD AURENY I QD SE 11 LT 08	017.789.217-04	012016
HONORIO ALVES ROCHA	JD AURENY IV RUA 10 QD 50 LT 01 C/AV. D	342.960.771-94	011073

Palmas - TO, 19 de julho de 2019.

Emerson Pinheiro Parente  
Diretor de Fiscalização de Obras

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização de Obras, Notifica os contribuintes abaixo relacionados no prazo de cinco dias para fazer a limpeza dos terrenos, localizados em Palmas - TO, na quadra ARNE 41, onde foi detectado lotes sem muros e cercas, muralhas de sustentação e fechos divisórias, contrariando o Artigo 283 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
IVANETE MOLOSSI BORTOLOZO	QI. LT 22 AL 04	588.665.079-20	008534
MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE	QI. 06 LT 24 AL 04	192.327.301-97	008540
MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE	QI. 06 LT 25 AL 04	192.327.301-97	008523

Palmas - TO, 19 de julho de 2019.

Emerson Pinheiro Parente  
Diretor de Fiscalização de Obras

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização de Obras, Notifica os contribuintes abaixo relacionados no prazo de cinco dias para fazer a limpeza dos terrenos, localizados em Palmas - TO na quadra ACSU-SE 65, onde foi detectado depósito de entulho em logradouro público, contrariando o Artigo 9 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
VANIO SILVA DUARTE	QI. 2 RUA A LT 17	880.636.071-04	007363

Palmas - TO, 19 de julho de 2019.

Emerson Pinheiro Parente  
Diretor de Fiscalização de Obras

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº 016, DE 08 DE JULHO DE 2019.

A SECRETARIA INTERINA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº 163 - DSG - de 25 fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.191 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07 de maio de 2008 e nº 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010.

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2019, referente ao Processo nº 2018022285 de contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 45(quarenta e cinco)máquinas de costura pertencentes ao “PROJETO Desenvolve Palmas” de acordo com as especificações e quantitativos constante no termo de solicitação de compras. Vigência: A vigência deste Contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura do contrato, na data de 08 de julho de 2019, podendo ser prorrogado ou rescindido de com o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, firmado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e COMERCIAL DE MAQUINAS TAQUARALTO EIRELI-ME , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº15.127.372/0001-50.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Aires de Oliveira Manoel	413036331
SUPLENTE	Marcelina Ferreira dos Santos	413019325

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.

ADRIANA DE ALMEIDA SILVA LIMA  
Secretária Interina de Desenvolvimento  
Econômico e Emprego

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001/2019**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
CONTRATADO: COMERCIAL DE MAQUINAS TAQUARALTO EIRELI-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva, em 15(quinze) máquinas de costura reta, 15(quinze) de overlock, 15(quinze) de pertencentes ao “Projeto Desenvolve Palmas”, executado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, na manutenção das atividades desenvolvidas pelas usinas da moda e o Centro de Economia solidária, com o fornecimento de mão de obra, peças e acessórios básicos para o funcionamento das mesmas.

Prazo/vigência: O prazo de duração do contrato será de 12(doze) meses corridos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.A vigência do contrato é de 08/07/2019 à 08/07/2020.

BASE LEGAL: Processo nº 2018022285, nos termos da Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil em vigor.

RECURSOS: As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional: 2600. 19.5721116.3100 – Implantação do Centro de Inovação e Tecnologia Sociais, Natureza da Despesa: 33.90.39-1700, Ficha: 20192243 Fonte: 201590284, conforme Nota de Empenho nº 13328 no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais num total de 12.600,00(doze mil e seiscentos reais )ano sendo empenhado R\$6.300,00(seis mil e trezentos reais para o exercício, conforme a respectiva Nota de Empenho.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego por meio de seu representante legal a Senhora ADRIANA DE ALMEIDA SILVA LIMA, brasileira, funcionária pública, CPF nº 490.283.161-91 por outro lado, COMERCIAL DE MAQUINAS TAQUARALTO EIRELI-ME , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.127.372/0001-50, endereço TAQ.6ª ETAPA SANTA FE , RUA T 06,05 LOTE 04, SALA 03 PALMAS -TO, CEP 77.064.580, neste ato representada pela Sr.(a) TALITA NAIR ARRAES, portadora do CPF Nº 031.695.121-88 brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), residente e domiciliado em Palmas-TO.

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA/SEDES Nº 054/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019 (\*)**

Dispõe sobre o afastamento preventivo da Conselheira Tutelar Marcela Milene Guedes Quini.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017:

Considerando os termos do Ofício 117/2019/GAB. 21ª PJC, de 22 de maio de 2019, encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando o Parecer 001/2019, da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando os termos do Ofício CMDCA Nº 113/2019, de 11 de julho de 2019, encaminhado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando a Ata nº 001 de maio de 2019, da Reunião da Comissão de Ética para apuração dos fatos ocorridos no Conselho Tutelar Sul I;

Considerando as Resoluções nº 029, 030 e 031, de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.270, de 26 de junho de 2019.

## RESOLVE:

Art. 1º - Afastar de suas funções, preventivamente e sem

prejuízo da remuneração, a Conselheira Tutelar Marcela Milene Guedes Quini, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do Processo de apuração administrativo de suposta irregularidade, em trâmite perante o Conselho de Ética do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 2º - Fica proibido o acesso da mencionada Conselheira Tutelar às repartições internas do Conselho Tutelar da Região Sul I de Palmas, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Valquíria Moreira Rezende  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.286, de 18 de julho de 2019, págs. 12 e 13, com incorreção no original.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 037, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL CMDCA Nº 004/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, na Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil Lei 13.019/2014, Decreto nº 1.531 de 17 de janeiro de 2018 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Resolução Normativa CMDCA Nº034, DE 26 DE JUNHO DE 2019, dispõe sobre a aprovação do edital de chamamento público para seleção de projetos que visam a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para as instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Faz publicar a relação e a classificação preliminar dos projetos que se inscreveram de acordo o edital CMDCA Nº. 004/2019.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no Decreto nº 216, de 17 de o Fundo dezembro de 2008, que Regulamenta Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas e dá outras providências.

CONSIDERANDO o EDITAL CMDCA Nº. 004/2019, que define critérios para apresentação e classificação de projetos de Instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas Estado do Tocantins, sendo que o projeto melhor classificado será indicado a concorrer à destinação de recurso oriundo das empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e Entidades a este vinculadas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 016, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a composição das Comissões Temática do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar os projetos inscritos por modalidade:

Modalidade 1 - Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público:

I - Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP. Projeto: Rede em Movimento Fortalecendo o Sistema de Garantia da Criança e do Adolescente.

II - Centro de Direitos Humanos de Palmas – CDHP. Projeto: Cidadania, Defesa dos Direitos e Cultura Hip Hop Crianças e Adolescentes.

III – Associação de Mulheres em Ação de Palmas – AMAP. Projeto: TECJOVEM.

IV – Secretaria Municipal da Saúde. Projeto: Reconhecendo Talentos para Salvar Vidas

Modalidade 2 - Elaboração de diagnóstico local e de plano municipal de garantia dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes:

I – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone- CEDECA. Projeto: Construindo o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmas

Modalidade 3 - Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

\* Não houve apresentação de projetos/propostas.

Modalidade 4 - Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

\* Não houve apresentação de projetos/propostas.

Modalidade 5 - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e na articulação de ações conjuntas e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais:

\* Não houve apresentação de projetos/propostas.

Art. 2º Divulgar o resultado da classificação preliminar dos projetos por modalidade, nos termos do EDITAL CMDCA Nº 004/2019, sendo que o projeto melhor classificado será indicado a concorrer à destinação de recurso oriundo das empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A:

Modalidade 1 - Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público:

I - Projeto: Rede em Movimento Fortalecendo o Sistema de Garantia da Criança e do Adolescente, da Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP. Pontuação 90,00

II - Projeto: Cidadania, Defesa dos Direitos e Cultura Hip Hop Crianças e Adolescentes, do Centro de Direitos Humanos de Palmas – CDHP. Pontuação 73,00

Modalidade 2 - Elaboração de diagnóstico local e de plano municipal de garantia dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes:

I – Projeto: Construindo o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmas, do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone- CEDECA. Pontuação 70,00

Art. 3º Divulgar os projetos desclassificados

I – Associação de Mulheres em Ação de Palmas – AMAP. Projeto: TECJOVEM.

Pontuação 31,00 – Não atende os critérios do Edital conforme o art. 4º alínea “A”.

II – Projeto: Reconhecendo Talentos para Salvar Vidas, da Secretaria Municipal da Saúde. Pontuação 26,00 - Não atende os critérios do Edital conforme o art. 4º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2018/2019

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### PORTARIA Nº 74/2019 - GAB/SESMU, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Institui prazo para Renovação de Termo de Permissão e realização de Vistoria aos Permissionários de Mototáxi, Táxi e Transporte Escolar de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 404, publicado no D.O.M. nº 2.264/2019.

Considerado o art. 38 do Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002, que determina que a renovação do termo de permissão referente a mototáxi deverá ser requerida nos 30 (trinta) dias que antecedem seu vencimento;

Considerando o art. 42 da Lei nº 1172, de 21 de janeiro de 2003, que estabelece que a renovação da permissão referente a táxi deverá ser solicitada quadrienalmente, observados os prazos e demais requisitos fixados no regulamento municipal;

Considerando o art. 5º da Lei nº 768, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece que a permissão referente aos transportes escolares terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de emissão.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os permissionários do Município de Palmas do Estado do Tocantins, relativos a Mototáxi, Táxi e Transporte Escolar que se encontrem em situação irregular, para, no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem à Diretoria de Operação e Fiscalização de Transportes desta Secretaria, para atuação do processo de renovação do termo de permissão.

Art. 2º - Os documentos necessários para a renovação do termo de permissão são os seguintes:

I – Para Mototáxi, descritos no art. 39 do Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002;

II – Para Táxi, descritos no art. 44 da Lei nº 1172, de 21 de janeiro de 2003;

III – Para Transporte Escolar, descritos no art. 23 da Lei nº 768, de 28 de dezembro de 1998.

Art. 3º - Após a regularização do Termo de Permissão, os permissionários deverão se dirigir à Diretoria de Transporte na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana para agendamento das respectivas vistorias.

Art. 4º - Decorrido o prazo do Art. 1º, os permissionários que não procederem à renovação, serão considerados notificados para fins de revogação de suas permissões, conforme legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Denise Marcela Guimarães e Silva Gomes  
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana- Interina

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/ PREVIPALMAS/ DP/GAB Nº 86, DE 18 JULHO DE 2019.

Retificação da Portaria que concedeu Pensão Por Morte em favor de Dilson Tavares De França, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria PREVIPALMAS/ DP/GAB nº 036, de 31 de julho de 2017, publicada no DOMP Nº 1.809, de 2 de agosto de 2017, pág. 19, que concedeu Aposentadoria de Pensão por Morte, em favor de Dilson Tavares de França.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Pensão por Morte em favor de DILSON TAVARES DE SOUZA, em razão do falecimento de sua companheira, a senhora Domingas Pereira Silva, ex-servidora pública municipal outrora nomeada pelo Decreto nº 058 de 31/01/2000, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 136241, com última lotação junto a Secretaria Municipal de Finanças. Fixando como proventos a última remuneração percebida pela ex-servidora na data anterior à do óbito, ou seja, 12/01/2017, conforme requerido no processo 2017003986, aos dependentes abaixo relacionados, sendo que, os percentuais assim serão definidos:

Leia-se: Art. 1º Conceder Pensão por Morte em favor de DILSON TAVARES DE FRANÇA, em razão do falecimento de sua companheira, a senhora Domingas Pereira Silva, ex-servidora pública municipal outrora nomeada pelo Decreto nº 058 de 31/01/2000, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 136241, com última lotação junto a Secretaria Municipal de Finanças. Fixando como proventos a última remuneração percebida pela ex-servidora na data anterior à do óbito, ou seja, 12/01/2017, conforme requerido no processo 2017003986, aos dependentes abaixo relacionados, sendo que, os percentuais assim serão definidos:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 18 dias de julho de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

## AGÊNCIA DE TURISMO

### PORTARIA N.º 050/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 186 – NM, de 09 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato Nº 055/2019 e Suplente referente ao Processo n.º 2019051074, cujo objeto é a contratação da empresa FROM LIGHT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, para realização de show artístico com o “DJ JESUS LUZ”, no município de Palmas, durante a programação da Temporada de Férias, com apresentação no dia 20 de julho de 2019, conforme quadro abaixo e termo de referência do processo nº 2019051074.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Jaime Pereira Lima	413034120
SUPLENTE	Igor Christino Almeida Teixeira Cavalcante	413031381

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à

autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de julho de 2019.

Euzimar Pereira de Assis  
Presidente

#### PORTARIA N.º 056/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 186 – NM, de 09 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato Nº 056/2019 e Suplente referente ao Processo n.º 2019051781, cujo objeto é a contratação da empresa GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR 05368046642, para realização de 1 (um) show artístico com a Banda Viola D'Junior, em Palmas, durante a programação da TEMPORADA DE FÉRIAS – edição 2019, conforme termo de referência do processo nº 2019051781.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Jaime Pereira Lima	413034120
SUPLENTE	Igor Christino Almeida Teixeira Cavalcante	413031381

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.

Euzimar Pereira de Assis  
Presidente

#### PROCESSO: 2019051781

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 037/2019

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2019051781, Parecer Jurídico nº 772/2019/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação de Empresa GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR 05368046642, CNPJ nº 22.526.936/0001-93, para realizar show artístico com a BANDA VIOLA DE JUNIOR, no dia 20 de julho de 2019, durante programação da Temporada de Férias, de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2019051781, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.1400.23.695.1174.4569, Fonte: 001000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas - TO, aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Euzimar Pereira de Assis  
Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2019

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PMP- AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.

CONTRATADO: FROM LIGHT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente é a contratação da empresa FROM LIGHT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, para realização de show artístico com o "DJ JESUS LUZ", no município de Palmas, durante a programação da Temporada de Férias, com apresentação no dia 20 de julho de 2019, conforme termo de referência do processo nº 2019051074.

PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura e encerrando-se em 31 de julho de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo Nº 2019051074.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 26.1400.23.695.1174.4569; Natureza de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 001000103; Nota de Empenho: 15346; data: 12/07/2019.

SIGNATÁRIOS: Euzimar Pereira de Assis, brasileiro, bacharel em Teologia, portador de CPF nº 801.198.591-49 e RG nº 250.461 SSP/TO, residente nesta capital, representante da AGTUR/AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO - CONTRATANTE; e, FROM LIGHT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.246.930/0001-46, representada por Jesus Pinto da Luz, brasileiro, RG 21.879.612-6 - SSP/TO e CPF nº 115.593.887-90, representante legal da empresa CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
 CONTRATANTE: PMP- AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.  
 CONTRATADO: GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR 05368046642  
 OBJETO: O objeto do presente é a contratação da empresa GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR 05368046642, para realização de 1 (um) show artístico com a Banda Viola D'Junior, em Palmas, durante a programação da TEMPORADA DE FÉRIAS – edição 2019, conforme termo de referência do processo nº 2019051781.  
 PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura e encerrando-se em 31 de julho de 2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo Nº 2019051781.  
 RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 26.1400.23.695.1174.4569; Natureza de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 001000103; Nota de Empenho: 15348; data: 12/07/2019.  
 SIGNATÁRIOS: Euzimar Pereira de Assis, brasileiro, bacharel em Teologia, portador de CPF nº 801.198.591-49 e RG nº 250.461 SSP/TO, residente nesta capital, representante da AGTUR/AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO - CONTRATANTE; e, Geraldo Gomes de Melo Junior, brasileiro, RG 710.458-2ª via-SSP/TO e CPF nº 053.680.466-42, representante legal da empresa CONTRATADA.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2019018862.  
 INTERESSADO: Agência de Regulação, Controle E Fiscalização De Serviços Públicos De Palmas.  
 ASSUNTO: Dispensa de licitação em razão do valor.  
 CONTRATANTE: Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas – ARP.  
 CONTRATADO: Empresa CR Designer – EIRELI – ME.  
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de capas de processos para atender as demandas da ARP e Procon Municipal, conforme o Termo de Referência nº 005/2019.

VALOR: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).  
 BASE LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 DOTAÇÃO: Funcional Programática: 9100.04.122.1152.4501, Fonte: 001000199, Natureza da Despesa: 33.90.39 – 6300.  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP), pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal em regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 27.366.575/00001-89, com sede na 104 sul Avenida JK, Conj. 01, NS 02, Lt. 33, 2ª Andar – Plano Diretor Sul, Cep: 77.021.013, Palmas/TO, e-mail: arp@palmas.to.gov.br, neste ato representada por sua Presidente JULIANA NONAKA ARAVECHIA COSTA, por outro lado a empresa CR Designer – EIRELI- ME, CNPJ Nº 23.112.978/0001-401, com sede na Qd. 208 Sul, Avenida LO 5, S/N Lt. HM 4J, Bloco 03, Sala 01, Plano Diretor Sul, CEP 77020-546, Palmas -TO, e-mail: reutemann@crdesigner.net, neste ato representada pela Senhor CARLOS REUTEMANN.

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA  
MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2019**

A Câmara Municipal de Palmas - TO, por meio do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09h00min do dia 31 de julho de 2019, Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo "Menor Preço", para atender à solicitação do Processo Administrativo nº 2019000997, sendo regida pelas Leis 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006 e Resolução 176/15, visando Contratação dos serviços de Buffet, conforme descrição completa no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado e examinado pelos interessados por meio do sítio [www.palmas.to.leg.br](http://www.palmas.to.leg.br), observados os procedimentos nele previstos e junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir desta data, das 08h00min as 12h00min e das 14h00 às 18h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo e-mail [cplcamarapalmas@gmail.com](mailto:cplcamarapalmas@gmail.com); [licitacao@cmpalmas.to.gov.br](mailto:licitacao@cmpalmas.to.gov.br), pelo fone (63) 3218 – 4626 e no endereço Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, CEP: 77.016-002, sala da CPL.

Palmas - TO, 19 de julho de 2019.

Demetrius de Araújo Coutinho  
Pregoeiro

